



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 2.119 / 2024

**Abre crédito especial e
autoriza subvencionar a Entidade
Associação de Congada de Jacuí -
ACJ**

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para transferência de recursos a Associação de Congada de Jacuí - ACJ, CNPJ.: 17.786.527/0001-96, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0208	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
020804	Departamento de Cultura
13	Cultura
392	Difusão Cultural
1301	Promoção, produção e difusão cultural
2.077	Manutenção da Preservação do Patrimônio Histórico
335043	Subvenções Sociais.R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). – Fonte 150000000000

0208	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
020808	Fundo Municipal de Cultura
23	Comercio e Serviços
695	Turismo
2301	Empreendimentos Turísticos
2.131	Manutenção do Fundo do Turismo
335043	Subvenções Sociais.R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). – Fonte 150000000000

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser utilizado um dos recursos autorizados pelo parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária número 02080804.1339213012.051 33504300000 - ficha 0000462 fonte 15000000000 em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2024, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação de Congada de Jacuí - ACJ, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.786.527/0001-96, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com o objetivo de firmar parceria para realização da tradicional festa da congada do final do ano de 2024.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 04 de abril de 2024.



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

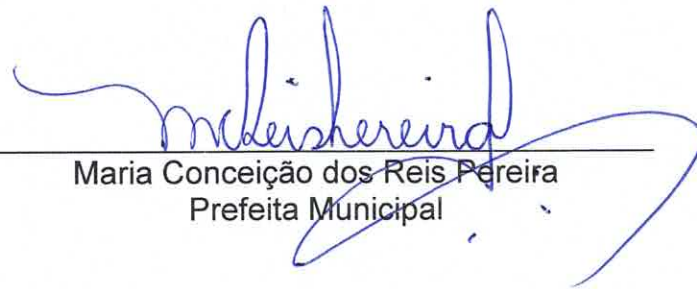
JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos nobres edis, o projeto de Lei, que versa sobre a abertura de crédito especial, para inclusão de dotação orçamentária, para transferência de recursos a Associação de Congada de Jacuí - ACJ com o objetivo de firmar parceria para realização da tradicional festa da congada do final do ano de 2024.

A intenção em repassar o recurso a Associação de Congada, justifica-se, pois a mesma representa os 03 (três) ternos de congo do Município, que são bens imateriais inventariados pelo patrimônio histórico através do conselho do patrimônio cultural sendo eles: Terno dos Canutinhos, Terno Júlio Cristiano (Macedo) e Terno União Jacuiense, assim através da parceria com a associação os valores culturais e históricos serão valorizados, dando oportunidades aos reais atores do processo de transmissão da cultura e história do Município de promover, coordenar e realizar os festejos tradicionais de acordo com seus anseios, trazendo-os para dentro do processo de tomada de decisão para organização da festa que representa a tradição do povo Jacuiense.

Assim, sendo o presente Projeto de Lei de importante e relevante interesse público, solicito aos nobres edis atenção especial, na sua tramitação, análise e aprovação.

Atenciosamente,



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250
Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

A despesa referente à concessão de subvenção social Associação de Congada de Jacuí - ACJ, CNPJ.: 17.786.527/0001-96, será contabilizado na dotação orçamentária do orçamento geral do Município e será suficiente para garantir o empenho das aludidas despesas, no exercício de 2024, a qual fixou o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem comprometidos no corrente exercício.

Estimamos e demonstramos no quadro abaixo, que o total de tais despesas, comprometerá da receita arrecadada no exercício financeiro atual, através de emenda individual indicada no Orçamento do Estado de Minas no montante de:

Especificação/exercício	2024
Despesa	R\$ 50.000,00
Receita Corrente	R\$ 35.990.867,20
Estim. de Imp. Orç. Financ.	0,14%

A referida despesa enquadra-se na previsão de programa de trabalho, assim como atende a lei de diretrizes orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente, os artigos 16 e 17 da L.R.F. 101/00, assim como artigo 37 da Carta Maior.

Salientamos, portanto, que a Municipalidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização de mencionadas despesas.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, em 04 de abril de 2024.


Camila de Oliveira Lopes
Secretária de Administração


Edenilson Prates da Silva
Contador CRC MG 076.351/O-0



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a concessão de subvenção a Associação de Congada de Jacuí - ACJ, CNPJ.: 17.786.527/0001-96, pugnada pelo projeto de lei nº 2.119/2024, satisfaz as exigências dos artigos 16 e 17 da L.R.F, e é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual), e que o montante das despesas estão devidamente autorizados pelo Orçamento Geral do Município e posteriores créditos suplementares.

As novas despesas, após aprovação do Projeto de Lei nº 2.119/2024, referenciadas a cima obedecerão ao disposto no artigo 17 da L.R.F, no tocante à compensação financeira, pois para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata a Lei poderá ser utilizado um dos recursos autorizados pelo parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

As despesas não contrariam nenhuma disposição legal, notadamente da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município, das leis complementares em vigor, em especial da LRF e das Resoluções do Senado Federal.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, 04 de abril de 2024.


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal